



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**

Tangará da Serra/MT, 01 de abril de 2026.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)  
**EDMILSON PORFIRIO**  
Vereador  
Presidente da Câmara Municipal  
Tangará da Serra/MT

**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa a complementação de valores para formalização de Termo Aditivo de Valor ao Termo de Fomento nº 01/ADM/2026, firmado entre o Município e a ADIN – ASSOCIAÇÃO DAS DIVERSIDADES INTELLECTUAIS DE TANGARÁ DA SERRA – MT. A presente solicitação se faz devido à necessidade de adequação da estrutura da equipe técnica da instituição, diante do aumento significativo da demanda decorrente da execução da parceria vigente. O crescimento número de atendimentos realizados evidencia a ampliação do público atendido, bem como a complexidade dos casos acompanhados, exigindo maior capacidade técnica e operacional da equipe.

O presente projeto de lei ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de URGÊNCIA ESPECIAL.

Respeitosamente,

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

Página 3

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º \_\_\_\_\_, DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL**, decreta:

**Art. 1º** Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.970/2025 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.998/2025 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

**De:**

| <b>PROGRAMA: 0027– DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL</b> |  |                        |
|---|--|------------------------|
| <b>Cód.</b>   | <b>Descrição*</b>  | <b>Meta Financeira</b> |
| 22210   | Gestão das Ações para o Funcionamento da Educação Especial | R\$ 753.000,00         |

  

| <b>PROGRAMA: 0030 – DESENV. INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b> |   |                        |
|--|---|------------------------|
| <b>Cód.</b>  | <b>Descrição</b>  | <b>Meta Financeira</b> |
| 22120  | Gestão das Ações para o funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - Creche | R\$ 12.140.524,43      |

**Para:**

| <b>PROGRAMA: 0027– DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL</b> |  |                        |
|---|--|------------------------|
| <b>Cód.</b>   | <b>Descrição</b>   | <b>Meta Financeira</b> |
| 22210   | Gestão das Ações para o Funcionamento da Educação Especial | R\$ 825.000,00         |

  

| <b>PROGRAMA: 0030 – DESENV. INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b> |   |                        |
|--|---|------------------------|
| <b>Cód.</b>  | <b>Descrição</b>  | <b>Meta Financeira</b> |
| 22120  | Gestão das Ações para o funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - Creche | R\$ 12.068.524,43      |

**Art. 2º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois reais),



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| PROJETO/ATIVIDADE                                 | CÓD   | ESPECIF. DA MODALIDADE | CÓD. DA MODALIDADE             | VALOR                |
|---|-------|------------------------|--------------------------------|----------------------|
| Gestão das Ações p/ Funcion. Da Educação Especial | 22210 |                        |                                | 72.000,00            |
|   |       | Aplicações Diretas     | 3.3.50.00.00.00.1.500.1001.000 | 72.000,00            |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>                    |       |                        |                                | <b>R\$ 72.000,00</b> |

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

**02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| PROJETO/ATIVIDADE   | CÓD   | ESPECIF. DA MODALIDADE | CÓD. DA MODALIDADE             | VALOR                |
|---|-------|------------------------|--------------------------------|----------------------|
| Gestão das Ações p/ funcion. e desenv da Ed Infantil - Creche | 22120 |                        |                                | 72.000,00            |
|   |       | Aplicações Diretas     | 3.3.90.00.00.00.1.500.1001.000 | 72.000,00            |
| <b>TOTAL DA REDUÇÃO:</b>                                      |       |                        |                                | <b>R\$ 72.000,00</b> |

**Art. 4º** A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 5º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa a complementação de valores para formalização de Termo Aditivo de Valor ao Termo de Fomento nº 01/ADM/2026, firmado entre o Município e a ADIN – ASSOCIAÇÃO DAS DIVERSIDADES INTELLECTUAIS DE TANGARÁ DA SERRA – MT.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

Página5

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 073/2026, referente à abertura de crédito adicional suplementar, visa a complementação de valores para formalização de Termo Aditivo de Valor ao Termo de Fomento nº 01/ADM/2026, firmado entre o Município e a ADIN – ASSOCIAÇÃO DAS DIVERSIDADES INTELLECTUAIS DE TANGARÁ DA SERRA – MT., possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E NA LEI Nº 6.698 DE 27 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 01 de abril de 2026.

**PROFº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**  
Secretário Municipal de Educação



Memorando 10.348/2026



Marcadores: PROJETO DE LEI ORDINÁRIO | x EM ELABORAÇÃO | x

Responder apenas via 1Doc

Saria S. SEMEC-DAA-ADM

Para

SEFAZ-ASOG - Ass...

A/C Emanoeli C.

3 setores envolvidos

SEMEC-DAA-ADM

SEFAZ-ASOG

SEMEC-GAB

CC

01/04/2026 10:49

## SOLICITAMOS ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Senhora Secretária,

Considerando a necessidade da complementação de valores para formalização de Termo Aditivo de Valor ao Termo de Fomento nº 01/ADM/2026, firmado entre o Município e a ADIN - ASSOCIAÇÃO DAS DIVERSIDADES INTELCTUAIS DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

A presente solicitação se faz devido à necessidade de adequação da estrutura da equipe técnica da instituição, diante do aumento significativo da demanda decorrente da execução da parceria vigente. O crescimento no número de atendimentos realizados evidencia a ampliação do público atendido, bem como a complexidade dos casos acompanhados, exigindo maior capacidade técnica e operacional da equipe.

Nesse contexto, torna-se imprescindível o fortalecimento do quadro profissional, a fim de garantir a continuidade dos serviços com qualidade, eficiência e atendimento adequado às necessidades dos usuários. A insuficiência de profissionais pode comprometer a efetividade das intervenções, ocasionando atrasos nos atendimentos e prejuízos ao desenvolvimento dos assistidos.

A contratação de profissional habilitada para a aplicação de testes psicológicos se faz necessária diante da crescente demanda por avaliações e intervenções voltadas ao funcionamento cognitivo, emocional e comportamental dos usuários atendidos pela instituição, haja vista que todas as crianças que são atendidas pela instituição tem a necessidade de passar por essa testagem para a correto diagnóstico clínico.

Os testes psicológicos para a obtenção de laudos psicológicos são essenciais para a identificação, diagnóstico e acompanhamento de indivíduos com transtornos do neurodesenvolvimento, dificuldades de aprendizagem, déficits cognitivos, alterações comportamentais e condições neurológicas diversas.

No contexto da entidade, observa-se um aumento significativo no número de crianças que apresentam quadros como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), dificuldades escolares e atrasos no desenvolvimento global. Tais demandas exigem avaliação especializada e intervenções direcionadas, que somente um profissional habilitado para a aplicação dos testes pode oferecer de forma técnica e qualificada.

**S O L I C I T A M O S** por gentileza que seja enviado ao Legislativo Projeto de Lei em REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL, para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor total de **R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**, em atendimento ao acima exposto, de acordo com a Planilha de Suplementação em anexo.

Na certeza de vosso pronto atendimento, subscrevemo-nos, mui.

Atenciosamente,



## PROFº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

### Secretário Municipal de Educação

**Saria Odilia Souto**

Agente Administrativo



Quem já visualizou?

0 pessoas

01/04/2026 10:49:40

Saria Odilia Souto **SEMEC-DAA-ADM** solicitou a assinatura de **Vagner Constantino Guimaraes** em Memorando 10.348/2026 .

Pendente

Prefeitura de Tangará da Serra - Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, CEP 78.300-901 gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br Segunda à Sexta de 7:30h às 10:45h e 13:00h às 16:45h • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 01/04/2026 10:56:39 por Fernanda Sobral de Araujo - Adm matr 004575 (matrícula 004575)

1Doc

Assinado por 2 pessoas: VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B395-1EBC-59E3-4120> e informe o código B395-1EBC-59E3-4120





## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

|                    |  |   |
|--------------------|--|---|
| Nº: 006/SEMEC/2026 | Secretaria: 02                                     | EDUCAÇÃO  |
| Especificação:     | <input checked="" type="checkbox"/> Suplementar    | <input type="checkbox"/> Especial - Natureza de Despesa |
| Formalização:      | <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei | <input type="checkbox"/> Decreto                        |

### Justificativa da Suplementação:

Considerando a necessidade da complementação de valores para formalização de Termo Aditivo de Valor ao Termo de Fomento nº 01/ADM/2026, firmado entre o Município e a ADIN - ASSOCIAÇÃO DAS DIVERSIDADES INTELECTUAIS DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

A presente solicitação se faz devido à necessidade de adequação da estrutura da equipe técnica da instituição, diante do aumento significativo da demanda decorrente da execução da parceria vigente. O crescimento no número de atendimentos realizados evidencia a ampliação do público atendido, bem como a complexidade dos casos acompanhados, exigindo maior capacidade técnica e operacional da equipe.

Nesse contexto, torna-se imprescindível o fortalecimento do quadro profissional, a fim de garantir a continuidade dos serviços com qualidade, eficiência e atendimento adequado às necessidades dos usuários. A insuficiência de profissionais pode comprometer a efetividade das intervenções, ocasionando atrasos nos atendimentos e prejuízos ao desenvolvimento dos assistidos.

A contratação de profissional habilitada para a aplicação de testes psicológicos se faz necessária diante da crescente demanda por avaliações e intervenções voltadas ao funcionamento cognitivo, emocional e comportamental dos usuários atendidos pela instituição, haja vista que todas as crianças que são atendidas pela instituição tem a necessidade de passar por essa testagem para a correto diagnóstico clínico.

Os testes psicológicos para a obtenção de laudos psicológicos são essenciais para a identificação, diagnóstico e acompanhamento de indivíduos com transtornos do neurodesenvolvimento, dificuldades de aprendizagem, déficits cognitivos, alterações comportamentais e condições neurológicas diversas.

No contexto da entidade, observa-se um aumento significativo no número de crianças que apresentam quadro como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), dificuldades escolares e atrasos no desenvolvimento global. Tais demandas exigem avaliação especializada e intervenções direcionadas, que somente um profissional habilitado para a aplicação dos testes pode oferecer de forma técnica e qualificada.

### ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS

| Nº P/A OP | Descrição do Projeto/Atividade                             | Produto            | Un. Medida | Meta Prevista | Meta Proposta | Diferença |
|-----------|--|--------------------|------------|---------------|---------------|-----------|
| 22210     | GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL | Crianças Atendidas | Unid.      | 550           | 550           | 0         |

### ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FINANCEIRAS A SUPLEMENTAR

| Nº P/A/OP                         | Descrição do Projeto/Atividade/ Natureza de despesa        | Cód.Natureza Despesa | Fonte                   | Valor Previsto | Valor Proposto | Diferença |
|-----------------------------------|--|----------------------|-------------------------|----------------|----------------|-----------|
| 22210                             | GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL |                      |                         |                |                |           |
| 0310                              | Contribuições  | 3.3.50.41.00         | 2.1.500.1001000.020.000 | 720.000,00     | 792.000,00     | 72.000,00 |
| <b>Total do Projeto/Atividade</b> |  |                      |                         | 720.000,00     | 792.000,00     | 72.000,00 |

**Justificativa da Redução:** Não haverá alteração nas metas físicas previstas, e sim uma readequação orçamentária no Projeto de Atividade acima.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78 300 000 - Fone 065 3311 4800  
e-mail: semec@tangaradaserra.mt.gov.br

**SETOR ADMINISTRATIVO**

| ALTERAÇÃO DE METAS FÍSICAS A REDUZIR     |   |                      |                         |                |                |           |
|--|---|----------------------|-------------------------|----------------|----------------|-----------|
| Nº P/A OP                                | Descrição do Projeto/Atividade  | Produto              | Un. Medida              | Meta Prevista  | Meta Proposta  | Diferença |
| 2212                                     | GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | Alunos Atendidos     | Unid.                   | 2371           | 2371           | 0         |
| ALTERAÇÃO DE METAS FINANCEIRAS A REDUZIR |   |                      |                         |                |                |           |
| Nº P/A/OP                                | Descrição do Projeto/Atividade / Natureza de despesa                          | Cód.Natureza Despesa | Fonte                   | Valor Previsto | Valor Proposto | Diferença |
| 2212                                     | GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE |                      |                         |                |                |           |
| 0288                                     | Outros Serv. Terceiros-P.Jurídica   | 3.3.90.39.00         | 2.1.500.1001000.020.000 | 1.710.000,00   | 1.638.000,00   | 72.000,00 |
| <b>Total do Projeto/Atividade</b>        |   |                      |                         | 1.710.000,00   | 1.638.000,00   | 72.000,00 |

Tangará da Serra, 01 de Abril de 2026.

**PROFº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**  
Secretário Municipal de Educação





## **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS**

**DECLARO**, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que as metas físicas referentes a solicitação de elaboração de Projeto de Lei, possui adequação orçamentária e financeira e as metas previstas serão devidamente cumpridas e estão de acordo com a **Lei Nº 6.970, de 27 de agosto de 2025 - PPA 2026/2029 e sua alteração, na Lei Nº 6.998, de 11 de setembro de 2025 - LDO e sua alteração e na Lei nº 7.148, de 04 de dezembro de 2025 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA e sua alteração.**

| <b>Número do P/A</b> | <b>Projeto/Atividade</b>  | <b>Meta Prevista</b> | <b>Meta Proposta</b> | <b>Observação</b>                |
|----------------------|---|----------------------|----------------------|----------------------------------|
| 2212                 | GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | 2371                 | 2371                 | <i>As metas serão executadas</i> |

Tangará da Serra-MT, 01 de Abril de 2026.

**PROFº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**  
Secretário Municipal de Educação





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA  
**COMPARATIVO DA DESPESA**  
REALIZADA / AUTORIZADA

ORGAO: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 5 - EDUCAÇÃO INFANTIL

FUNCAO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNCAO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0030 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**22120 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**

| Ficha   | Código Elemento | Nome Elemento   | Código | Código Destinação | Valor Inicial        | Valor Atualizado     | Valor Empenho       | Valor Liquidado   | Valor Pago        | Valor Reserva    | Saldo                |
|---|-----------------|---|--------|-------------------|----------------------|----------------------|---------------------|-------------------|-------------------|------------------|----------------------|
| 0287  | 3.3.90.30.00    | MATERIAL DE CONSUMO                                       | 21500  | 1001000020000     | 530.000,00           | 331.255,32           | 156.328,77          | 120.831,47        | 103.831,47        | 0,00             | 174.926,55           |
| 1792  | 3.3.90.49.00    | AUXÍLIO-TRANSPORTE  | 21500  | 1001000020000     | 0,00                 | 10.000,00            | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 10.000,00            |
| 1829  | 3.3.90.93.00    | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                               | 22569  | 0000000021000     | 0,00                 | 558,26               | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 558,26           | 0,00                 |
| 1790  | 3.3.90.36.00    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA              | 21500  | 1001000020000     | 0,00                 | 10.000,00            | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 10.000,00            |
| 0286  | 3.1.91.13.00    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                      | 21500  | 1001000020000     | 770.829,91           | 770.829,91           | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 770.829,91           |
| 1828  | 3.3.90.39.00    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            | 22500  | 1001000020000     | 0,00                 | 370.000,00           | 1.228,88            | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 368.771,12           |
| 1827  | 3.3.90.30.00    | MATERIAL DE CONSUMO                                       | 22500  | 1001000020000     | 0,00                 | 180.000,00           | 82.905,00           | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 97.095,00            |
| 1781  | 3.3.90.48.00    | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS             | 21500  | 1001000020000     | 0,00                 | 20.000,00            | 400,00              | 400,00            | 400,00            | 0,00             | 19.600,00            |
| 0285  | 3.1.90.94.00    | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                  | 21500  | 1001000020000     | 200.000,00           | 200.000,00           | 6.997,63            | 6.997,63          | 5.720,64          | 0,00             | 193.002,37           |
| 0288  | 3.3.90.39.00    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            | 21500  | 1001000020000     | 1.860.000,00         | 1.710.000,00         | 1.478.596,18        | 397.423,04        | 244.332,85        | 92.000,00        | 139.403,82           |
| 0282  | 3.1.90.08.00    | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR | 21500  | 1001000020000     | 200,00               | 200,00               | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 200,00               |
| 0284  | 3.1.90.13.00    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                      | 21500  | 1001000020000     | 738.026,95           | 738.026,95           | 10.014,03           | 10.014,03         | 8.325,73          | 0,00             | 728.012,22           |
| 0281  | 3.1.90.04.00    | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                         | 21500  | 1001000020000     | 2.026.490,01         | 2.026.490,01         | 49.343,80           | 49.343,80         | 49.276,40         | 0,00             | 1.977.146,61         |
| 0289  | 3.3.90.40.00    | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ   | 21500  | 1001000020000     | 15.000,00            | 15.000,00            | 1.199,54            | 488,25            | 488,25            | 0,00             | 13.800,76            |
| 0290  | 3.3.90.47.00    | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                    | 21500  | 1001000020000     | 3.000,00             | 3.000,00             | 455,81              | 455,81            | 455,81            | 0,00             | 2.544,19             |
| 0291  | 4.4.90.52.00    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                        | 21500  | 1001000020000     | 150.000,00           | 150.000,00           | 50.330,00           | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 99.670,00            |
| 0283  | 3.1.90.11.00    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL             | 21500  | 1001000020000     | 5.605.163,98         | 5.605.163,98         | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 5.605.163,98         |
| <b>TOTAL (Qtd: (17))</b>  |                 |   |        |                   | <b>11.898.710,85</b> | <b>12.140.524,43</b> | <b>1.837.799,64</b> | <b>585.954,03</b> | <b>412.831,15</b> | <b>92.558,26</b> | <b>10.210.166,33</b> |
| <b>Qtd: (17) TOTAL PROGRAMA : 0030 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b> |                 |   |        |                   | <b>11.898.710,85</b> | <b>12.140.524,43</b> | <b>1.837.799,64</b> | <b>585.954,03</b> | <b>412.831,15</b> | <b>92.558,26</b> | <b>10.210.166,33</b> |
| <b>Qtd: (17) TOTAL SUBFUNCAO : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL</b>  |                 |   |        |                   | <b>11.898.710,85</b> | <b>12.140.524,43</b> | <b>1.837.799,64</b> | <b>585.954,03</b> | <b>412.831,15</b> | <b>92.558,26</b> | <b>10.210.166,33</b> |
| <b>Qtd: (17) TOTAL FUNCAO : 12 - EDUCAÇÃO</b>   |                 |   |        |                   | <b>11.898.710,85</b> | <b>12.140.524,43</b> | <b>1.837.799,64</b> | <b>585.954,03</b> | <b>412.831,15</b> | <b>92.558,26</b> | <b>10.210.166,33</b> |
| <b>Qtd: (17) TOTAL UNIDADE : 5 - EDUCAÇÃO INFANTIL</b>  |                 |   |        |                   | <b>11.898.710,85</b> | <b>12.140.524,43</b> | <b>1.837.799,64</b> | <b>585.954,03</b> | <b>412.831,15</b> | <b>92.558,26</b> | <b>10.210.166,33</b> |

UNIDADE: 6 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

FUNCAO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNCAO: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROGRAMA: 0027 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL

**22210 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA  
**COMPARATIVO DA DESPESA**  
REALIZADA / AUTORIZADA

ORGAO: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 6 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

FUNCAO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNCAO: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROGRAMA: 0027 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL

| 22210 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL  |                 |  |        |                   |                   |                   |                   |                   |                   |               |                  |
|---|-----------------|--|--------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------------|------------------|
| Ficha   | Código Elemento | Nome Elemento                                  | Código | Código Destinação | Valor Inicial     | Valor Atualizado  | ValorEmpenho      | Valor Liquidado   | Valor Pago        | Valor Reserva | Saldo            |
| 0311  | 3.3.90.30.00    | MATERIAL DE CONSUMO                            | 21500  | 1001000020000     | 5.000,00          | 5.000,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00          | 5.000,00         |
| 1758  | 3.3.90.30.00    | MATERIAL DE CONSUMO                            | 11500  | 0000000000000     | 5.000,00          | 5.000,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00          | 5.000,00         |
| 1759  | 3.3.90.39.00    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11500  | 0000000000000     | 15.000,00         | 15.000,00         | 15.000,00         | 0,00              | 0,00              | 0,00          | 0,00             |
| 0312  | 3.3.90.39.00    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 21500  | 1001000020000     | 8.000,00          | 8.000,00          | 3.644,76          | 607,46            | 303,73            | 0,00          | 4.355,24         |
| 0310  | 3.3.50.41.00    | CONTRIBUIÇÕES                                  | 21500  | 1001000020000     | 720.000,00        | 720.000,00        | 720.000,00        | 180.000,00        | 180.000,00        | 0,00          | 0,00             |
| <b>TOTAL (Qtd: (5))</b>   |                 |  |        |                   | <b>753.000,00</b> | <b>753.000,00</b> | <b>738.644,76</b> | <b>180.607,46</b> | <b>180.303,73</b> | <b>0,00</b>   | <b>14.355,24</b> |
| Qtd: (5) TOTAL PROGRAMA : 0027 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL |                 |  |        |                   | 753.000,00        | 753.000,00        | 738.644,76        | 180.607,46        | 180.303,73        | 0,00          | 14.355,24        |
| Qtd: (5) TOTAL SUBFUNCAO : 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL                  |                 |  |        |                   | 753.000,00        | 753.000,00        | 738.644,76        | 180.607,46        | 180.303,73        | 0,00          | 14.355,24        |
| Qtd: (5) TOTAL FUNCAO : 12 - EDUCAÇÃO                               |                 |  |        |                   | 753.000,00        | 753.000,00        | 738.644,76        | 180.607,46        | 180.303,73        | 0,00          | 14.355,24        |
| Qtd: (5) TOTAL UNIDADE : 6 - EDUCAÇÃO ESPECIAL                      |                 |  |        |                   | 753.000,00        | 753.000,00        | 738.644,76        | 180.607,46        | 180.303,73        | 0,00          | 14.355,24        |
| Qtd: (22) TOTAL ORGAO : 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO        |                 |  |        |                   | 12.651.710,85     | 12.893.524,43     | 2.576.444,40      | 766.561,49        | 593.134,88        | 92.558,26     | 10.224.522,67    |
| Qtd. total 22   |                 |  |        |                   | 12.651.710,85     | 12.893.524,43     | 2.576.444,40      | 766.561,49        | 593.134,88        | 92.558,26     | 10.224.522,67    |





MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA  
**RESERVA DE DOTAÇÃO**  
ABRIL DE 2026

**Certificamos**

Ano: 2026 Alteração de Saldo: 121874/2026 Ficha: 0288 Número: 121874 Protocolo:

**Que o Saldo de Crédito**

Código: 12.365.0030.2.212 Fonte de Recurso: 2.1.500.1001.000.020.000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Aberto Pelo Orçamento de 2026**

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: EDUCAÇÃO INFANTIL

Projeto/Atividade: GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00

**Sofreu as Seguintes Alterações Orçamentárias**

| Histórico                  | Importância |
|----------------------------|-------------|
| SALDO ANTERIOR À ALTERAÇÃO | 211.403,82  |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA       | 72.000,00   |
| SALDO APÓS A ALTERAÇÃO     | 139.403,82  |

**Saldo da Reserva de Dotação**

| Histórico       | Importância |
|-----------------|-------------|
| VALOR EXECUTADO | 0,00        |
| SALDO           | 72000,00    |

**Motivos Determinantes da Alteração**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA

**Justificativa**

RESERVA PARA PLO N 073/2026

TANGARÁ DA SERRA, 1 de Abril de 2026

Visto: \_\_\_\_\_

Confere: \_\_\_\_\_

Assinado por 2 pessoas: VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B395-1EBC-59E3-4120> e informe o código B395-1EBC-59E3-4120





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B395-1EBC-59E3-4120

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 01/04/2026 15:44:53 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 01/04/2026 18:05:15 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B395-1EBC-59E3-4120>